



MANUAL DE ASSINATURAS





Manual Deliberação JUCERJA n. 168

Este manual detalha e explica as regras estabelecidas pela Deliberação JUCERJA nº 168, de 31 de março de 2025, que regulamenta a forma de assinatura e apresentação de documentos destinados ao registro e arquivamento junto à Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA).

A deliberação JUCERJA nº 168, de 31 de março de 2025, tem como objetivo aprimorar a integridade, segurança jurídica, eficiência administrativa e conformidade legal nos processos empresariais, introduzindo procedimentos modernos que proporcionam agilidade e eficiência, alinhando-se às políticas públicas de digitalização e desburocratização.

Conceitos básicos

Protocolo: Conjunto de documentos apresentados para registro, compreendendo o(s) instrumento(s) principal(ais), documentos anexos e declarações necessárias.

Instrumento Principal: Documento representando o ato ou negócio jurídico principal objeto da solicitação de registro, tais como contratos sociais, estatutos, atas de assembleias gerais, documentos relativos à constituição, alteração e extinção de empresas, entre outros atos societários.

Assinatura Eletrônica Avançada: Tipo de assinatura digital que não utiliza certificados ICP-Brasil, mas assegura autoria e integridade do documento eletrônico.

Assinatura Eletrônica Qualificada: Assinatura digital emitida por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, considerada juridicamente equivalente à assinatura manuscrita autenticada.

Requerimento Exclusivamente Digital: Apresentação feita exclusivamente através da plataforma digital da JUCERJA.

Requerimento Híbrido: Apresentação física realizada nas Delegacias da JUCERJA ou por agentes parceiros credenciados.

1. Requerimento exclusivamente digital

O requerimento exclusivamente digital é aquele apresentado pelo próprio usuário na plataforma digital da JUCERJA.

Aquele que assina o requerimento exclusivamente digital é considerado o seu Requerente, sendo responsável pela realização de todos os procedimentos na plataforma digital da JUCERJA.

Obrigatoriamente, esse requerimento deve ser assinado eletronicamente na plataforma digital da JUCERJA, não sendo necessária a apresentação de procuração para assinar o requerimento.

1.1. Composição do protocolo do requerimento exclusivamente digital

Os protocolos apresentados por requerimento exclusivamente digital serão compostos por:

- I - instrumento(s) principal(ais);**
- II - outros documentos anexos;**
- III - declaração de autenticidade*; e**
- IV - declaração de veracidade.**

*** Em alguns casos, declaração de autenticidade pode ser dispensada.**

1.2. Assinaturas dos documentos integrantes do requerimento digital

Os documentos integrantes do protocolo apresentado por requerimento exclusivamente digital poderão contar com assinatura: física, eletrônica avançada e eletrônica qualificada.

Todavia, nos protocolos relacionados à constituição, alteração, extinção, estatutos e atas de empresas, todos os partícipes deverão **assinar digitalmente o(s) instrumento(s) principal(ais)** com: assinatura eletrônica qualificada, assinatura pelo sistema gov.br; ou assinatura realizada em plataforma digital da JUCERJA.

Nas hipóteses em que a lei permitir o registro do ato apenas com a assinatura do **Presidente ou Secretário da Assembleia ou Reunião**, somente esses deverão assinar o ato com assinatura eletrônica qualificada, assinatura pelo sistema gov.br, ou assinatura realizada em plataforma digital da JUCERJA.

Nos casos em que o **assinante estrangeiro residente e domiciliado** no exterior não possua meios de assinar o ato com assinatura eletrônica qualificada, assinatura pelo sistema gov.br; ou assinatura realizada em plataforma digital da JUCERJA, será admitida a sua assinatura eletrônica avançada nos instrumentos principais de protocolos relacionados à constituição, alteração, extinção, estatutos e atas.

Nos documentos de **Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista** será admitida a assinatura eletrônica emitida pelo **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** nos instrumentos principais de protocolos relacionados à constituição, alteração, extinção, estatutos e atas.

Não é permitida a apresentação de documentos assinados eletronicamente que tenham sido impressos e, posteriormente, digitalizados novamente.

Quadro Sinótico das Assinaturas

Regra Geral	Constituição, alteração, extinção, estatutos e atas de empresas
<p>I - assinatura física;</p> <p>II - assinatura eletrônica avançada; e</p> <p>III - assinatura eletrônica qualificada.</p>	<p>I - assinatura eletrônica qualificada; II - assinatura pelo sistema gov.br; ou III - assinatura realizada em plataforma digital da JUCERJA.</p> <p>Será admitida a assinatura eletrônica avançada de estrangeiros residentes no exterior que não possuam assinatura eletrônica qualificada, sistema gov.br ou pela plataforma digital da JUCERJA.</p> <p>Será admitida a assinatura eletrônica emitida pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) de documentos de Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.</p> <p>Nas hipóteses em que a lei permitir o registro do ato apenas com a assinatura do Presidente ou Secretário da Assembleia ou Reunião, somente esses deverão assinar o ato com assinatura eletrônica qualificada, assinatura pelo sistema gov.br, ou assinatura realizada em plataforma digital da JUCERJA.</p>

1.3. Declaração de autenticidade no requerimento exclusivamente digital

Em regra, os protocolos apresentados por requerimento exclusivamente digital devem ser acompanhados de declaração de autenticidade eletrônica, seguindo o modelo especificado no Anexo I da Deliberação JUCERJA n. 168.

A declaração deve contar com assinatura eletrônica qualificada ou assinatura realizada diretamente em plataforma digital da JUCERJA, sendo firmada exclusivamente por advogado, contador ou técnico em contabilidade.

Adicionalmente, é exigida a apresentação de cópia simples da carteira profissional ou da certidão de regularidade do profissional responsável pela assinatura emitida pelo respectivo Conselho Profissional, desde que esta esteja dentro do prazo de validade.

Fica **dispensada** a apresentação da declaração quando o(s) instrumento(s) principal(ais) do protocolo for assinado eletronicamente com assinatura qualificada dos partícipes, no sistema gov.br ou pela plataforma digital da JUCERJA.

1.4. Declaração de veracidade

A declaração de veracidade, conforme determina o art. 36, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, será emitida pelo próprio sistema da JUCERJA mediante aceitação por parte do Requerente.

1.5. Requisitos dos arquivos para apresentação pelo requerimento exclusivamente digital

Todos os arquivos a serem enviados pelo requerimento exclusivamente digital devem respeitar os seguintes requisitos:

- Ser um arquivo do tipo PDF;
- Tamanho máximo de até 10MB;
- Tamanho mínimo de 1Kb;
- Todas as páginas devem ter resolução máxima de 300 DPIs.
- A dimensão (horizontal e/ou vertical) máxima das páginas deve ser de 70cm x 70 cm.
- A dimensão (horizontal e/ou vertical) mínima das páginas deve ser de 27cm x 19cm.

Os arquivos enviados para o sistema **não** podem ser compactados ou comprimidos.

2. Requerimento híbrido

O requerimento híbrido é aquele apresentado nas Delegacias da JUCERJA ou unidades de agentes parceiros.

Aquele que assina o requerimento híbrido é considerado o seu Requerente, sendo responsável pela realização dos procedimentos nas Delegacias da JUCERJA ou em unidades de agentes parceiros.

2.1. Composição do protocolo do requerimento híbrido

Os protocolos apresentados por requerimento híbrido serão compostos por:

- I - instrumento(s) principal(ais);
- II - outros documentos anexos;
- III - declaração de autenticidade; e
- IV - declaração de recebimento e autenticidade

O(s) instrumento(s) principal(ais) deverá ser apresentados em sua **via original**. Outros documentos anexos do protocolo poderão ser apresentados no original ou em cópia.

2.2. Assinaturas dos documentos integrantes do requerimento híbrido

O(s) instrumento(s) principal(ais) deverá contar com a presença efetiva das assinaturas dos participantes, feitas de **próprio punho**.

As assinaturas lançadas no(s) instrumento(s) principal(ais) apresentado(s) para registro deverão obrigatoriamente contar com **reconhecimento de firma**, por semelhança ou autenticidade dos assinantes.

É estritamente proibida a submissão de documentos contendo cópias reprográficas ou impressões de assinaturas.

2.3. Declaração de autenticidade no requerimento híbrido

Os protocolos apresentados por requerimento híbrido devem obrigatoriamente ser acompanhados de declaração de autenticidade, seguindo o modelo especificado no Anexo I da Deliberação JUCERJA n. 168.

A declaração deve ser firmada exclusivamente por advogado, contador ou técnico em contabilidade.

Adicionalmente, é exigida a apresentação de cópia simples da carteira profissional ou da certidão de regularidade do profissional responsável pela assinatura emitida pelo respectivo Conselho Profissional, desde que esta esteja dentro do prazo de validade.

2.4. Declaração de recebimento e autenticidade

As Delegacias da JUCERJA ou unidades de agentes parceiros têm a obrigação de utilizar a declaração de recebimento e autenticidade, seguindo o modelo especificado no Anexo II da Deliberação JUCERJA n. 168.

A declaração de recebimento e autenticidade exige a assinatura do funcionário que recebeu os documentos descritos e do portador dos documentos.

Adicionalmente, é exigida a apresentação de cópia simples do documento de identidade do portador do protocolo.

2.5. Outros procedimentos do requerimento híbrido

As Delegacias da JUCERJA ou unidades de agentes parceiros devem realizar a **conferência dos selos cartorários** referentes aos reconhecimentos de firma nos documentos apresentados, bem como da **certidão de regularidade do assinante da declaração de autenticidade**.

Sendo verificada a existência de qualquer irregularidade com os selos ou com a certidão de regularidade, o **recebimento do protocolo deve ser rejeitado**.

Aceitos os documentos, os mesmos serão digitalizados no momento de seu protocolo e imediatamente devolvidos ao interessado.

DÚVIDAS

Qualquer dúvida relacionada aos procedimentos estabelecidos pela Deliberação JUCERJA n. 168 devem ser direcionadas para o FALE CONOSCO, no site da JUCERJA (<https://www.jucerja.rj.gov.br/Contato/FaleConosco/>).



Secretaria de
**Desenvolvimento Econômico,
Indústria, Comércio e Serviços**



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**